



**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 59 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidoras como Autoridades competentes para atuarem como Homologadoras dos Certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria "P" FP/SUBGGC nº 072 de 03/08/2022, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo elencadas para atuarem como Autoridades Competentes e Homologadoras dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPASNET;

| ÓRGÃO/ENTIDADE | NOME | MATRÍCULA |
|----------------|------------------------|--------------|
| PREVI-RIO | MELISSA GARRIDO CABRAL | 59/650.840-2 |
| PREVI-RIO | FERNANDA NUNES LEIROZ | 31/650.659-6 |

Art. 2º As servidoras indicadas no art. 1º serão responsáveis pelas Homologações dos Pregões, nos modos Presencial e Eletrônico e das Cotações Eletrônicas de Preços, junto ao Portal de Compras Eletrônicas - COMPASNET, no âmbito de seu Órgão ou Entidade, mediante obtenção de senha, token e de uso de pontos de acesso descentralizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA RIO**

PORTARIA "N" REC RIO Nº 03 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O AUDITOR CHEFE DA RECEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras de Sindicância Administrativa, instituída pelo Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos relacionados com o processo administrativo nº 04/001.507/2022, conforme sugerido na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/232/2023/PRSM.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, instituída por meio da Resolução SMFP Nº 3241, de 07 de junho de 2021, a realização dos atos necessários a apuração dos fatos descritos no caput.

Art. 2º - O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 45 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA RIO**

PORTARIA "N" REC RIO Nº 04 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Avoca competência da Coordenadoria Executiva e Legislativa da Receita-Rio.

O AUDITOR-CHEFE DA RECEITA-RIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 210 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da atividade de compilação e disponibilização, ao público em geral, da legislação tributária municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica avocada para a Receita-Rio, pelo período de dois anos, com ressalva da possibilidade de exercício da competência ora avocada pela Coordenadoria Executiva e Legislativa, a atribuição de compilação e disponibilização, ao público em geral, pelo sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da legislação tributária municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHOS DA GERENTE

EXPEDIENTE DE 01/08/2023

Processo SMF-PRO-2023/12170 - Giordano Bruno Antoniazzi Ronconi, matrícula nº 60/324.463-9 - Indeferido o pedido por ausência de amparo legal.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3592

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA N PREVI-RIO N.º 1057, DE 02 DE AGOSTO 2023

Inclui nas regras da Portaria PREVI-RIO Nº 10 de agosto de 2022 a concessão das aposentadorias servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Transporte e da Secretaria Especial de Juventude Carioca, de acordo com o Sistema de Previdência do Município do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 9º inciso I da Lei nº 3.344/2001 compete ao Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO administrar o Regime Próprio de Previdência do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 51.107, de 12 de julho de 2022, que instituiu o Sistema Municipal de Previdência do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PREVI-RIO Nº 1045 de 15 de agosto de 2022 que regulamentou o Sistema Municipal de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 15 de agosto de 2023, os processos de aposentadorias dos servidores da Secretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Transporte e da Secretaria Especial da Juventude Carioca serão processados e julgados no âmbito do PREVI-RIO, na forma dos artigos 2º e 3º da Portaria PREVI-RIO Nº 1045 de agosto de 2022.

Parágrafo único - Os processos de aposentadoria iniciados antes da data prevista no parágrafo anterior serão processados e julgados no âmbito das respectivas Gerências de Recursos Humanos da SMC, SMTR e SMCJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO "P" N.º 73, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, ainda, tendo em vista o que consta do processo F 2023/07858,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JOÃO MARCOS DOS ANJOS PINHO, Matrícula n.º 31/650.390-8, do Cargo em Gerente de Processo III, Símbolo DAS-06, Código 034282, da Gerência de Benefícios, da Diretoria de Previdência e Assistência, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO;

DESPACHO DA PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PVR-PRO-2023/03017 - Nego provimento ao recurso

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 02/08/2023

Pensão

PVR-PRO-2023/02613 - JORGE DE OLIVEIRA RAMOS

Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para MARIA AUGUSTA DA SILVA, ex-cônjuge do(a) ex-servidor(a) do(a) ex-servidor(a) JORGE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 131.783-3.

PVR-PRO-2023/07151 - ROBERTO CARLOS DA COSTA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para ANA PAULA DA GAMA PEREIRA DA COSTA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) ROBERTO CARLOS DA COSTA, matrícula 226.297-0.

PVR-PRO-2023/07188 - ROMERO FERNANDES DE SOUZA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE SOUZA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) ROMERO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 128.323-3.

PVR-PRO-2023/07205 - RUBEM BARCELLOS

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARLETE DANTAS BARCELLOS, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) RUBEM BARCELLOS, matrícula 073.636-3.

PVR-PRO-2023/00942 - MARCOS BARBOSA DE AZEVEDO

Indefiro o pedido de reconsideração às fls. 116.

PVR-PRO-2023/05149 - HELENA LOPES

PVR-PRO-2023/07206 - MARIA JOSE BENTO DE AMORIM

PVR-PRO-2023/07216 - SEBASTIAO GUERRA

Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 31/07/2023(*)

Processo nº 99/030.489/2023 - PVR-PRO-2023/07680 - NAD n.º 372/2023

1- Objeto: Sentenças judiciais - requisição de pequeno valor - RPV - pensionistas

2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.